

CIRCULAÇÃO NACIONAL

JORNAL

# MAGISTRATURA & TRABALHO

Órgão Oficial da Associação  
dos Magistrados da  
Justiça do Trabalho  
da 2ª Região

ANO XIII - Nº 56

Fevereiro-Março/2005

REFORMA DO JUDICIÁRIO

**Confira a matéria que  
explica e orienta sobre  
as principais mudanças  
geradas pela reforma do  
Judiciário**

**Exclusivo!  
Entrevista com o  
Ex-Presidente da Câmara,  
João Paulo Cunha**

ENCONTRO

**AMATRA-SP prepara  
I Encontro de Qualidade  
de Vida**

Página 07

DOCTRINA

**Veja o artigo do Juiz  
Gustavo Filipe Barbosa  
Garcia sobre as novas  
competências da Justiça  
do Trabalho**

Página 09

## Posse & Promoção

Os magistrados Lucia Toledo Silva Pinto Rodrigues, Andréa Grossmann, Silvane Aparecida Bernardes e Homero Batista Mateus da Silva foram promovidos, respectivamente, para a 78ª VT/SP, 23ª VT/SP, 1ª VT/Osasco e 14ª VT/SP.



Magistrados em pose ao lado das autoridades presentes



O juiz José Rúffolo tomou posse no mês de Fevereiro no TRT/SP. Desejamos ao magistrado êxito nas novas funções e muitas realizações nesta nova etapa profissional.

## Nova Vara do Trabalho

No dia 14 de Dezembro de 2004, a Comarca de Santo André ganhou mais uma Vara do Trabalho, a 4ª Vara. Certamente

esta nova unidade muito contribuirá para a melhoria da prestação jurisdicional na cidade.

## Transferência

Tomaram posse perante a 2ª Região as magistradas Rita de Cássia Martinez e Claudia Flora Scupino, vindas do Rio de Janeiro, por permuta, respectivamente, com os colegas Fernando Resende Guimarães e Stella Fiúza Caçaado.



Juizas Rita de Cássia Martinez e Claudia Flora Scupino na posse perante a 2ª Região, ocorrida no gabinete da Presidência do TRT/SP

## Novos Mestre e Doutor

O Juiz Paulo Barbosa Kim obteve o título de Mestre pela PUC-SP. Parabéns e que este título lhe conceda sucesso profissional.

O magistrado Carlos Roberto Husek, ex-presidente da AMATRA-SP, obteve o grau de Doutor pela PUC-SP. Parabéns pela excelente conquista.



Carlos Roberto Husek

## HONRA AO MÉRITO

A Juíza Maria Aparecida Pellegrina foi agraciada, pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com o Título de Honra ao Mérito. Parabéns à colega pelo título que enobrece toda a magistratura trabalhista de São Paulo.

## APOSENTADORIA

O Juiz Antonio Ricardo, Titular da 1ª VT/SP, se aposentou para trilhar um novo caminho profissional. Sucesso e muitas realizações.



## DOAÇÃO DE LIVROS

A AMATRA-SP recebeu algumas gentis doações de livros para a sua biblioteca. Confira as novas publicações disponíveis:

1. De autoria do Juiz Ney Prado: *Economia Informal e o Direito no Brasil* (LTr), *O Futuro da Justiça do Trabalho* (Coleção CIEE-32); *Os Notáveis Erros dos Notáveis* (Forense); *Razões das Virtudes e Vícios da Constituição de 1988* (Instituto Liberal de São Paulo); *Reforma Trabalhista – Direito do Trabalho ou Direito ao Trabalho?* (LTr); *Direito Sindical Brasileiro* (LTr) e *O Direito Brasileiro e os Desafios da Economia Globalizada* (América Latina).

2. De autoria do Juiz Paulo Eduardo Vieira de Oliveira: *Convenção Coletiva de Trabalho no Direito Brasileiro – Setor Privado e O Dano Pessoal do Direito do Trabalho* (LTr);

3. De autoria do Magistrado Francisco Pedro Jucá: *A Constitucionalização dos Direitos dos Trabalhadores e a Hermenêutica das Normas Infraconstitucionais*; *Parlamento do Mercosul – Alterações Necessárias à Constituição Brasileira de 1988 e Renovação do Direito do Trabalho – Abordagem Alternativa à Flexibilização*. Todos da Editora LTr.

4. De autoria do Juiz Francisco Antonio de Oliveira: *Cometários aos Precedentes Normativos e às Orientações Jurisprudenciais do TST*; *Mandado de Injunção da inconstitucionalidade por omissão – Enfoques trabalhistas e Jurisprudência Manual de Audiências Trabalhistas – Doutrina, Jurisprudência, Precedentes, Orientações Jurisprudenciais e Enunciados do TST*; e *A Prova no Processo do Trabalho – 3ª Edição revista, atualizada e ampliada*.

# LEIA NESTE MÊS . . .

Nesta edição do *Jornal Magistratura & Trabalho* separamos assuntos de importância para a magistratura nacional. Cientes da significativa repercussão deste veículo de comunicação, indicamos que trabalhamos com os princípios da apresentação da informação verdadeira, imparcial e coerente. Na matéria principal, fizemos questão de abordar a Reforma do Judiciário. De modo bem simples e até didático colocamos um quadro explicativo com as principais mudanças da reforma.

Além das editorias fixas como Doutrina, Jure at Facto, Aconteceu em Audiência, Atualize-se e Por dentro da AMATRA, nesta edição temos uma página separada para a apresentação de algumas premiações ocorridas no mês de dezembro em Brasília: Prêmio AMB de Jornalismo e Prêmio Inovare.

Destas editorias ditas fixas, merece destaque a informação do leilão, exposição de artes e do desfile de togas que aconteceu na sede da AMATRA-SP.

O entrevistado desta edição é o Juiz Fernando Cesar Teixeira França, integrante da nova diretoria da AMB, cuja posse está noticiada em Por dentro da AMATRA.

Para rir e lembrar, fizemos questão de não esquecer da festa de fim de ano da AMATRA-SP: fotos divertidíssimas que marcaram uma noite inesquecível.

Caso tenha interesse em opinar e participar deste veículo de comunicação da AMATRA-SP, mande um e-mail para [comunicacao@amatra2.org.br](mailto:comunicacao@amatra2.org.br)

Participe dando sua opinião!

Boa leitura!

## PALAVRA DA VICE-PRESIDENTE

# SER JUIZ

Os povos antigos faziam justiça com as próprias mãos, defendendo seus direitos pela força, pelo exercício da autotutela. Em decorrência da evolução histórica, se fez necessária a passagem da Justiça privada para a pública, com evolução gradativa.

A Lei das XII Tábuas instituiu uma regra conhecida como a lei de Talião, ou seja, tudo se resolvia no "olho por olho, dente por dente". Pode não parecer aos olhos do homem atual, mas tal regra constituiu um avanço, pois limitou a pena exatamente ao tamanho do dano, não infringindo ao condenado sanção desproporcional ao gravame praticado.

A Justiça passa a ser pública e a demanda é dirigida a um juiz, funcionário do Estado. Para chegarmos na forma atual de atuação dos juízes, houve uma evolução na magistratura, passando pelo período romano, da realeza, república, principado e dominato. Por fim, a Justiça passa a se desenvolver diante do magistrado, autoridade estatal.

Nos tempos atuais, de acordo com os termos do artigo 92 da Constituição Federal, o Juiz é Órgão do Poder Judiciário, cujo dever social é conceder a prestação jurisdicional a quem dela necessitar.

Para ingresso na magistratura, o candidato deve ser graduado em direito e aprovado em concurso de provas e títulos, conforme artigo 93, inciso I da CF ou a esta condição levado, nos termos da lei (CF, artigos 94, 104, inciso II, 107, inciso I e 111 parágrafo 1º e inciso I).

Passado esse difícil e árduo momento de provas e títulos, que habilita o candidato ao cargo de juiz, inicia-se na vida desse simples ser humano a maior e mais brilhante tarefa para a qual se tornou capaz: o exercício da magistratura.

O cargo de juiz é ocupado por aquele que está apto ao exercício de tão digno e importante mister, portador de ampla experiência de vida, além de discernimento jurídico, já que atraiu para si a responsabilidade pessoal e intransferível de buscar as provas, formar seu convencimento e julgar fazendo justiça, consciente, entretanto, que, em cada caso, seres humanos estão envolvidos, e necessidades prementes o impulsionam a prover a prestação tutelar com celeridade.

Assim, o esforço sobre-humano despendido dia a dia pelos juízes é parcialmente reconhecido, o que acalenta este SER.

Com a aprovação da Emenda Constitucional número 45, que ampliou substancialmente a competência da Justiça do Trabalho, os juízes da Justiça do Trabalho terão a carga de trabalho significativamente aumentada. No entanto, as condições e a estrutura atual preocupam toda a magistratura trabalhista, em especial aquelas com maior número de processos, como é o caso da 2ª Região (Capital e Grande São Paulo).

Independentemente da quantidade de processos sob a responsabilidade do Juiz, observa-se dele uma dedicação integral, com sacrifícios na vivência familiar e social. Embora se esforce para conceder a prestação jurisdicional em menor tempo possível, acumulando horas em audiências ou trancado em gabinete ou em escritório doméstico, ele sempre receberá críticas destrutivas daqueles que não conhecem a realidade fática do seu trabalho.

Normalmente se diz que o juiz deve se aproximar do povo, para que a justiça seja mais humana. Todavia se esquecem de que o juiz é humano, tem filhos, cônjuge, pai, mãe, que necessitam de atenção, carinho e da presença efetiva, como em qualquer outro lar.

Divulgam que o juiz é um ser distante da

realidade e que goza de inúmeros privilégios (situação totalmente fictícia); mas nada é dito no sentido de lembrar que os juízes também são pais e mães, com todas as conseqüências e responsabilidades administrativas desta situação (quanto aos filhos, lar, trabalho, atenção conjugal). É cediço que as regras que se aplicam aos pais em qualquer lar, também se aplicam ao juiz, não obstante o cargo que ocupa.

A mulher e o homem de toga, muito embora sejam cidadãos comuns, carregam a magnitude de ser juízes, o que tem significado volume monstruoso de trabalho.

Tudo isso passa na vida deste ser humano, que atravessa tantas dificuldades, no mais das vezes calado, executando seu trabalho e ouvindo comentários irônicos quanto ao seu mister.

Chega de se calar diante de falsas declarações ou daquelas que são concebidas com cunho de satisfazer interesses pessoais ou políticos. A regra é que o juiz cumpre o seu dever honrosamente e quer ter o respaldo do Estado e da sociedade, sendo respeitado, tendo satisfeitas suas necessidades pessoais e familiares, com melhores condições de trabalho, sem carregar o ônus de ser um ser privilegiado.

O que deseja o Juiz é realizar sua função com qualidade, produtividade e perfeição. No entanto, com menos stress, retomando os valores da família, dos amigos, do tempo livre, do lazer, dos pequenos prazeres do cotidiano, da simplicidade de viver e conviver, cultivar um ambiente de trabalho menos coercitivo, mais alegre, mais "leve" e, portanto, mais produtivo, onde seres humanos felizes fazem, com prazer, o que sabem de melhor.

Enfim, viver é uma oportunidade única.

Sônia Maria Lacerda

# FERNANDO CÉSAR TEIXEIRA FRANÇA

*Nesta edição do Jornal Magistratura & Trabalho, entrevistamos o Juiz Fernando César Teixeira França, novo responsável pela coordenação da Justiça do Trabalho da atual diretoria da AMB – Associação dos Magistrados Brasileiros. Prestativo, simpático e muito cordial, o magistrado respondeu as perguntas abaixo.*

## 1. QUE EXPERIÊNCIA O SENHOR ACREDITA QUE IRÁ ACRESCENTAR NESTE NOVO CARGO?

A AMB é a maior associação de Juízes do mundo, com quase 15.000 associados de todos os ramos do poder judiciário brasileiro (juízes estaduais, trabalhistas, federais e militares). Em um País de dimensões continentais como o Brasil, dotado de características regionais próprias e graves problemas estruturais, a AMB é o foro privilegiado para que os Juízes troquem informações, discutam os problemas locais e gerais da magistratura, bem como indiquem diagnósticos visando à construção de um judiciário autônomo, independente e transparente; verdadeiro fundamento de um Estado Democrático. É, portanto, um espaço plural para o debate e para atuação conjunta visando à universalização da prestação jurisdicional. A importantíssima atuação das associações de Juízes que representam cada um dos ramos do judiciário não pode prescindir desse convívio com as diferenças, sob pena de enfraquecimento e perda de eficácia global. A democracia não é ideal distante, mas prática cotidiana que implica na conservação de um espaço público comum de debates e proposições sem o qual a atuação política ainda que bem intencionada descamba para atitudes e decisões autoritárias.

## 2. A OCUPAÇÃO DESTE CARGO PELO SENHOR E PELA AMATRA-SP É IMPORTANTE PARA A REGIÃO?

Sem dúvida. O associativismo trabalhista de São Paulo tem produzido lideranças firmes e comprometidas com o aperfeiçoamento institucional e a defesa de prerrogativas da magistratura, instrumento imprescindível à independência do Judiciário. É certo que o TRT da 2ª Região assim como os demais tribunais sediados em São Paulo, é uma espécie de vitrine, perante a opinião pública nacional, do funcionamento do judiciário, dada suas dimensões: seja em número de juízes seja em volume de demandas julgadas. Vitrine que revela não só a pujança e a capacidade de nossos tribunais para resolver conflitos em uma sociedade de massas, mas que por vezes sinaliza de maneira contundente com suas piores mazelas – da deficiência crônica de recursos físicos e humanos à prática nefasta do nepotismo e da corrupção. Nesse contexto, a presença de um Juiz trabalhista de São Paulo na AMB demonstra a sensibilidade e o



interesse da atual diretoria e do Presidente Rodrigo Collaço perante esta situação, justamente em um momento delicado de reforma do judiciário como este em que vivemos.

## 3. QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES QUE O SENHOR ACREDITA QUE ENFRENTARÁ?

Cabe ao Coordenador a importante e difícil tarefa de representação dos juízes trabalhistas na AMB. Tenho me beneficiado do apoio e do diálogo constante com os presidentes e colegas das AMATRA's filiadas à AMB, notadamente, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Pará, não se esquecendo de mencionar o inestimável carinho e suporte da diretoria e do Presidente José Lúcio Munhoz da AMATRA-SP. Com a participação e engajamento de todos os colegas, penso que uma das principais dificuldades consiste em criar meio e condições para bem representar os juízes do trabalho cujas AMATRA's deixaram a AMB. Tarefa que deve ser conduzida com o espírito de aglutinação da magistratura na AMB, evitando-se a produção de arestas e choques com outras entidades da magistratura. Nosso horizonte é o do pluralismo comprometido com a efetividade da função jurisdicional e com a valorização da magistratura.

## 4. O QUE SIGNIFICA PARA O SENHOR FAZER PARTE DA NOVA DIRETORIA DA AMB?

Significa responsabilidade e desafios. Responsabilidade que nasce do compromisso em

face de um programa de trabalho construído de forma coletiva e democrática. Veja que na construção da Chapa vitoriosa e encabeçada pelo colega Rodrigo Collaço foram diversas reuniões com todos os ramos da magistratura brasileira, nas quais despontaram inúmeras avaliações e sugestões. Após necessária sistematização, surgiu um programa que foi submetido ao crivo das lideranças associativas e respectivas diretorias. Houve assim, primeiramente, um comprometimento com idéias e propostas, quando surgiu meu nome, no âmbito da AMATRA-SP, e, posteriormente, referendado pelos colegas das demais AMATRA's. Significa ainda desafio para efetivar um programa extenso e abrangente, mas realista o qual exige esforços e dedicação pessoais. Espero poder bem desempenhar as demandas inerentes à Coordenação dos trabalhistas, para isso exorto todos os colegas ao diálogo franco, enfatizando que as críticas construtivas (como sempre deve ser em um ambiente ético e democrático), serão muito bem vindas.

## 5. GOSTARIA DE ABORDAR ALGUM ASSUNTO ESPECÍFICO?

Chamo a atenção dos colegas para a importância e gravidade do momento em que vivemos. Sabemos que o judiciário que aí está não é aquele dos nossos sonhos, há um caminho logo a percorrer com vistas à efetivação e democratização na atividade jurisdicional. Contudo, não sejamos ingênuos para embarcar em qualquer análise ainda que dotada de algum conteúdo crítico e bem intencionado. Em política, na maioria das vezes pouco importa a concordância quanto aos fins a alcançar, já que toda a diferença desponta na escolha dos meios que se pretende empregar. Na escolha dos meios reside a diferença e também o perigo. Assim, a adoção da Súmula vinculante e de um controle externo do poder judiciário não resolverão os principais problemas da Justiça Brasileira e, se conduzidas de maneira extremada, podem gerar o início do fim da independência no ato de julgar, assunto que, com certeza, não se restringe aos limites estreitos do corporativismo dos Juízes – como muitos querem fazer crer –, mas ameaça a convivência cidadã e democrática, submetendo todos os interesses à previsibilidade do poder econômico.

## AMB de Diretoria nova

No último dia 16 de Dezembro, tomou posse da nova diretoria da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros). Como novo presidente foi empossado Rodrigo Collaço, Juiz

de Santa Catarina. Na mesma Diretoria eleita participa como Coordenador dos Juizes trabalhistas, o Juiz Fernando César Teixeira França, indicado pela AMATRA-SP.



Nova diretoria da AMB em pose oficial no dia da posse em Brasília/DF



Vista panorâmica da platéia que assistiu a posse da nova diretoria da AMB

## Longa-metragem em São Paulo . . .

Magistrados paulistas assistiram o filme "Justiça", no dia 1º de Dezembro de 2004. Após a exposição do longa-metragem, foi promovido um debate sobre o tema com a presença do Juiz Criminal do Rio de Janeiro e um dos magistrados retratados no filme, Geraldo Luiz Mascarenhas Prado e do Professor de Sociologia da USP e Coordenador do Núcleo de Estudos da Violência, Sérgio Adorno. Foram extraordinárias as reflexões sobre os temas sociais despertadas pelo documentário e o papel dos magistrados nesse contexto.



A seção do filme apresentada no Fórum Rui Barbosa, em São Paulo, contou com a participação de cerca de 65 Juizes

## Concurso de Monografia da AMATRA-SP

A AMATRA-SP está realizando o seu Concurso de Monografias, exclusivo para os magistrados associados. O tema escolhido é "O Novo Sistema de Competência Jurisdicional da Justiça do Trabalho". As monografias, de oito a trinta páginas, poderão abordar quaisquer dos aspectos relacionados às novas competências da Justiça do Trabalho (Direito Material, Direito Processual, Procedimentos, apenas um dos itens sobre competência, entre outros).

O trabalho deve ser inédito e a inscrição é gratuita, podendo ocorrer diretamente na AMATRA-SP no período de 14/02/05 à 15/03/05. O prêmio para o primeiro colocado será uma viagem para duas pessoas para Punta Del Leste.

Todos os trabalhos apresentados farão parte de um livro específico quanto ao tema a ser publicado pela AMATRA-SP e que, sem dúvida, será fonte de estudo e análise por todos os operadores do Direito do Trabalho do Brasil. Será uma importante contribuição dos magistrados do trabalho de São Paulo para o mundo jurídico.

## . . . e na Baixada Santista também

No dia seguinte, 02 de Dezembro, foi a vez da Baixada Santista receber a exibição do filme "Justiça" e promover um excelente debate sobre os temas abordados. Participaram como debatedores: Vinícius Peluso, Juiz Estadual Titular da 2ª Vara de Vicente de Carvalho/SP; Ana Lucia Vezneyan, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Praia Grande/SP e Luiz Celso Manco, Professor de Psicologia da Universidade Católica de Santos. A abordagem do tema foi bastante diferenciada se comparada ao debate da capital, em especial pela visão da psicologia em relação à atividade profissional dos magistrados.

## AMATRA-SP cria e instala comissão para assuntos legislativos

A AMATRA-SP criou e instalou, no dia 13 de Janeiro, uma Comissão para Assuntos Legislativos, composta pelos Juizes Luis Paulo Pasotti Valente (substituto), Thereza Christina Nahas (titular), Odette Silveira Moraes (TRT/SP) e Rubens Tavares Aidar (aposentado). Na abertura dos trabalhos o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, fez uma abordagem sobre a importância institucional da Comissão e da sua alegria pela efetivação desse projeto que figurava como uma das principais propostas da atual Diretoria.

Todo associado da AMATRA-SP poderá propor alterações na legislação, no âmbito de interesse da magistratura trabalhista, as quais serão dirigidas à Comissão de Assuntos Legislativos. As propostas aprovadas pela comissão e pela Diretoria da AMATRA-SP serão apresentadas aos Tribunais Superiores ou aos parlamentares, para efeito de encaminhamento como projeto de lei.

## Debate sobre a Ampliação da Competência

O I Debate sobre a Ampliação da Competência da Justiça do Trabalho aconteceu no dia 06 de Dezembro. Organizado pela Diretoria Cultural da AMATRA-SP, o evento teve como expositor o Juiz Pedro Paulo Teixeira Manus, Vice-Presidente do TRT/SP, que fez um brilhante relato sobre a matéria, apresentando suas considerações e despertando imensa

reflexão dos presentes. O debatedor, atual presidente da AATSP, Cláudio Oliva, também contribuiu para as discussões. A alteração constitucional, sem dúvida, trará muitos posicionamentos diferentes sobre cada um de seus tópicos. O debate foi importante para despertar nos magistrados, servidores e advogados a importância da matéria.

O debate sobre Ampliação de Competência teve participação de Magistrados, servidores, estudantes de direito e demais interessados no assunto



## Além disso . . .

A AMATRA-SP está preparando seminários e reuniões sobre a ampliação da competência da Justiça do Trabalho para a Região de Guarulhos (Ferraz de Vasconcelos, Suzano, Mogi, Itaquaquecetuba, Poá) e, também, para a Baixada Santista. Os Magistrados Regina Dubugras e Samuel Morgero estão fazendo, respectivamente, levantamentos e estudos para a realização dos eventos que contam com o apoio de toda a Diretoria da AMATRA-SP.

## Debate também em São Bernardo do Campo

Dias 12, 13 e 14 de Abril, sempre às 18h30, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a AMATRA-SP com o apoio da ANPT estará realizando mais um seminário sobre as alterações decorrentes da EC 45 na Justiça do Trabalho. O evento será aberto para juizes, procuradores, advogados e estudantes.

## Arte, Desfile e Leilão

Aconteceu no dia 25 de Novembro na AMATRA-SP um divertido Leilão de Obras de Arte e Jóias, com Coquetel e Desfile de Togas. Enfrentaram a passarela, com diversos modelos de toga apresentados, os seguintes magistrados:

Ana Cristina Petinati, Maria Inês Moura, Wilder Izzi Pancheri e Fernando César França. Parabéns à Diretora Social, Tânia Bizarro, e aos demais colegas que fizeram à alegria da festa, proporcionando mais uma oportunidade de integração.

## AMATRA-SP na televisão

A AMATRA-SP esteve presente em uma entrevista ao vivo no programa Mulheres, na CNT Gazeta, no último dia 29 de novembro. A magistrada selecionada para representar a AMATRA-SP foi a Juíza do TRT/SP, Cátia Lungov.

Com o excelente desempenho da Juíza, a produção do programa convidou-a para comparecer novamente. A segunda data foi dia 12 de Janeiro. Como não poderia deixar de ser, a clareza e a base de conhecimentos firme e segura da magistrada foi um espetáculo à parte.

A apresentadora Cátia Fonseca abordou problemas de questões trabalhistas levantados via e-mail e por telefonemas ao vivo pelos telespectadores do programa.



Peças de madeira, quadros e muitos objetos de decoração fizeram parte do leilão na AMATRA-SP



A exposição dos modelos das togas ficou por conta dos Juizes que desfilaram no evento



A Juíza Cátia Lungov permaneceu à vontade durante sua participação ao vivo no Programa Mulheres

Outra aparição televisiva da AMATRA-SP ocorreu no dia 18 de Janeiro na Rede Vida, no Programa Caminhos que tem a coordenação da Academia Internacional de Direito e Economia. O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, foi entrevistado durante uma hora pelo Juiz aposentado Ney Edison Prado, que dirige a Academia. As abordagens foram em relação à Reforma do Judiciário, efetividade da jurisdição e atuação institucional da AMATRA-SP.

## AMATRA-SP inicia estudos para fixação de pauta padrão

A AMATRA-SP discute um tema que muito preocupa os magistrados da 2ª. Região, quanto ao "limite" que se deve esperar da capacidade dos juízes em atenderem a tantas demandas ao mesmo tempo. A preocupação é razoável na medida em que parece não existir limites às exigências que se impõem aos magistrados (pressa das partes, cobranças da sociedade e da própria consciência, expectativas criadas pela imprensa, imposições administrativas, pressões de todos os tipos, etc.). De outro lado os juízes se deparam com condições de trabalho das mais difíceis, com carência de juízes e servidores, excesso de processos em tramitação, falta de condições para reciclagem, etc. A ausência de um "padrão" comum e adequado de trabalho retira de todo esse processo o necessário ponto de equilíbrio, com perda da referência entre o que é pouco ou muito, ou entre o que é ou não aceitável. O estabelecimento de uma "pauta padrão" que leve em consideração tanto o interesse social como o respeito à pessoa humana do magistrado será, sem dúvida, um "norte" a servir de amparo em diversas situações da vida profissional.

A Comissão, formada pelos juízes Sonia Lacerda, Waldir Ferro e João Lima vai trabalhar na sistematização dos dados relacionados ao temas. A Presidência e Corregedoria do TRT/SP, embora convidados, não participarão dos trabalhos. Inicialmente será realizada uma pesquisa com outras sete capitais, com o levantamento das pautas, volume processual, quantidade de juízes e processos, etc. Também será providenciado o mesmo levantamento na 2a. Região. Este será um trabalho de pesquisa inédito em todo o Brasil, pois trará a público não apenas o quantitativo de processos, juízes ou funcionários. Com a coleta dos dados se poderá acompanhar como cada uma dessas regiões administra a atividade judiciária.

A Comissão dividiu o trabalho de coleta entre os seus membros, os quais farão contatos com as seguintes regiões: Minas Gerais, Campinas, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro e Brasília.

A pauta padrão não será estabelecida apenas com base no elemento comparativo, pois as demandas processuais, a finalidade social da atividade judicial e a estrutura local também será levada em consideração.

A Comissão espera realizar este trabalho de coleta manual de dados em aproximadamente 60 dias, para a partir daí realizar a sua sistematização

## AMATRA-SP organiza encontro de qualidade de vida

A AMATRA-SP realizará entre os dias 21 e 24 de Abril de 2005, por intermédio de sua Diretoria Cultural e Social, o "I Encontro de Qualidade de Vida". A organização do evento ficará a cargo da Juíza Maria de Fátima Zanetti e a direção pedagógica será do Educador e Biólogo Júlio Machado.

Viver com qualidade é a prioridade do ser humano. Harmonia nos relacionamentos, paz de espírito, sucesso profissional, amor, são ingredientes que buscamos todo momento. Queremos ser pessoas melhores e nos conhecer mais profundamente. Entretanto, este desejo tão legítimo parece ser trago pelo stress do cotidiano, pelo grande volume de trabalho, pelas angústias e cobranças do dia-a-dia. Grande parte da nossa energia se esvai, pela falta de habilidade em lidar consigo mesmo e com os outros, provocando desmotivação e cansaço.

O resgate da qualidade de vida implica em rever alguns esquemas mentais que estão na base de muitos conflitos e desgastes, tanto no relacionamento com pessoas como com o mundo à nossa volta. Implica também em aprender algumas técnicas e implementar novas condutas simples que irão dar um "grau" no nosso bem estar. A qualidade não vem "de graça", ela é resultado de um investimento pessoal.

Expandir nossas habilidades intra e interpessoais, através de uma metodologia lúdica, bem-humorada e participativa, constitui o objetivo principal do I Encontro de Qualidade de Vida da AMATRA-SP. Em outras palavras, será a oportunidade de afiar o machado, para voltarmos à atividade diária com mais vigor e equilíbrio.

## Seminário Novas Competências da Justiça do Trabalho

A AMATRA-SP realizou dias 23 e 24 de Fevereiro e 01, 02, e 03 de Março um seminário com o tema "*Novas Competências da Justiça do Trabalho*". O evento aconteceu no Auditório do Fórum Rui Barbosa, São Paulo/SP.

Em parceria com a APAMAGIS (Associação Paulista de Magistrados), a AMATRA-SP transmitiu ao vivo todo o seminário. A cobertura foi feita pelo site [www.apamagis.com.br](http://www.apamagis.com.br).

"Estamos felizes porque tudo aconteceu dentro do programado. Creio que foi um momento importante para os mais diversos ramos relacionados ao Direito, pois todos tiveram a oportunidade de discutir as repercussões da ampliação da competência da Justiça do Trabalho, além de que estes encontros são extremamente importantes para a união entre tantas associações", disse o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz.

O seminário foi organizado pela AMATRA-SP juntamente com a OAB/SP, AAT/SP, Escola da Magistratura do TRT/SP, ANPT e APAMAGIS.



Todos os dias, grandes nomes do Direito debatendo a EC 45

Mais de 500 pessoas participaram do evento, que envolveu juízes do trabalho, advogados, procuradores do trabalho, juízes federais e estaduais foi cumprida todos os dias. A presidência de honra do evento foi a Presidenta do TRT/SP, Dra. Dora Vaz Treviño.



No auditório do Fórum Rui Barbosa não existia nenhuma cadeira vazia em todos os dias do seminário

# FESTÃO PARA FECHAR BEM O ANO

Dia 03 de Dezembro os Magistrados trabalhistas de São Paulo se reuniram para celebrar o transcurso de mais um ano de trabalho, conquistas e desafios. Com o tema “Um sonho a mais não faz mal”, o jantar de final de ano, realizado no Baiúca Maranhão, reuniu um público extraordinário, com cerca de 280 pessoas entre juízes e acompanhantes, com a presença dos colegas aposentados.

A festa foi marcada pela boa conversa e clima de descontração, desde o coquetel de abertura, passando pelo jantar, sorteios e concretizando na música de qualidade que rendeu ótimas danças.

“Como tivemos oportunidade de salientar por ocasião do nosso evento de final de ano, a alegria transbordante que se viu na festa, a união entre os colegas, o clima de evidente felicidade e confraterni-



zação deram sinais inequívocos de que estamos alcançando a nossa meta de construir a união da Magistratura do Trabalho de São Paulo. Só assim haveremos de vencer os obstáculos e lograr o sucesso que merecemos. Tudo porque aprendemos que um sonho que se sonha só é apenas um sonho, mas, um sonho que se sonha junto, certamente, será realidade e também porque descobrimos que utopia é coisa de quem não tem competência para transformar sonhos em realidade. Como já afirmamos, competência nós temos, reconhecida e até am-



pliada-por emenda constitucional. Lembramos, finalmente, naquela noite maravilhosa, a lição que tomamos por empréstimo de Gonzaguinha: “Nós podemos tudo, nós podemos mais. Vamos lá fazer o que ser”, afirmou a Diretora Social da AMATRA-SP, Tânia Bizarro Quirino de Moraes. Segundo a Magistrada, o jantar de fim de ano 2005 já está sendo organizado, tanto que os associados já podem reservar na sua agenda o dia 2 de dezembro de 2005 (sexta-feira), data escolhida para a festa anual de conagração. “Várias idéias já estão sendo estudadas, mas, a surpresa é uma grande aliada no sucesso da festa”, disse a Juíza.



Durante o sorteio, diversos colegas foram contemplados com jóias, relógios, livros, entre outros presentes. As camisas autografadas dos grandes clubes de futebol foram sorteadas para Maria Aparecida Duenhas (São Paulo), Laura Rossi (Palmeiras), Patrícia Damasceno (Corinthians). O grande prêmio da noite – uma viagem de quatro noites para Buenos Aires com direito a acompanhante – teve como contemplada a Juíza Maria Inês Moura.



**Organizadores da festa da AMATRA-SP ficam orgulhosos do resultado**

A diretoria da AMATRA-SP agradece a todos responsáveis pela festa: Tânia Bizarro, Laura Rossi, Maria Inês Moura, Ana Cristina Petinati e Edilberto Pinto Mendes.





# NOVA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: MANDADO DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA APÓS A REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO

Por **Gustavo Filipe Barbosa Garcia\***

A Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2004, ao tratar da Reforma do Poder Judiciário, alterou diversos aspectos da competência da Justiça do Trabalho.

O tema a ser aqui enfrentado refere-se à competência da Justiça Laboral para processar e julgar os mandados de segurança (art. 5º, LXIX, CF/88), quando o ato questionado envolve matéria sujeita à sua jurisdição, conforme a nova disposição do art. 114, IV, da Constituição da República, mais especificamente com relação às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho (art. 114, VII, CF/88).

Antes da Emenda Constitucional 45/2004, apenas os servidores regidos pela legislação trabalhista (empregados públicos) é que estavam abrangidos pela competência da Justiça Laboral.

Ainda segundo entendimento dominante, em se tratando de relação de emprego, caso o empregador seja um ente público, este não se considera autoridade propriamente, por ter contratado sob o regime trabalhista, com natureza de direito privado.

Por conseqüência, o Estado-empregador, ao violar direito de empregado público, não é considerado autoridade coatora para fins de mandado de segurança. A violação de direito líquido e certo de empregado público, assim, não comporta a impetração de mandado de segurança, mas o ajuizamento de ação judicial sob o procedimento comum<sup>1</sup>.

Como destaca Francisco Antonio de Oliveira<sup>2</sup>: “A autoridade pública, ao contratar empregados, abdica do seu poder de império e o seu relacionamento passa a ser o contratual de empregado e empregador. Não de autoridade e cidadão. Com a vinculação em contrato deixa de existir a autoridade no sentido que lhe empresta a lei. Em tais casos, o mandado de segurança individual, plúrimo ou coletivo, resta obstado pela ausência de autoridade ou agente público, restando em seu lugar o empregador”.

Tendo em vista essas particularidades, no processo do trabalho o cabimento do mandado de segurança se restringia à impetração contra ato judicial ou judiciário<sup>3</sup> (ato praticado pelo juiz do trabalho ou pelo juiz de direito no exercício da jurisdição trabalhista).

Obviamente, no âmbito da Justiça do Trabalho, quanto a atos administrativos praticados pelos Tribunais do Trabalho, também é possível a impetração de mandado de segurança (art. 21, VI, da Lei Complementar 35/1979). No entanto, são casos relacionados com matérias de direito administrativo (com aplicação de normas de direito público), a respeito da organização interna do Tribunal, envolvendo seus juízes e servidores da própria Justiça do Trabalho.

Uma das principais decorrências do panorama exposto é a competência originária dos Tribunais Regionais do Trabalho para processar e julgar os mandados de segurança no âmbito da Justiça Laboral, como dispõe o art. 678, I, b, 3, da CLT.

A Emenda Constitucional 45/2004, ao modificar o art. 114 da Constituição Federal, ampliou a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar:

“VII – as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho”.

Trata-se de novidade, pois, anteriormente, as referidas ações eram de competência da Justiça Federal comum (arts. 21, XXIV, e 109, I, da CF/88).

Na imposição de penalidades administrativas aos empregadores, os órgãos de fiscalização das relações de trabalho figuram como autoridades públicas. Se este ato de autoridade violar direito líquido e certo, é cabível o mandado de segurança, de competência da Justiça do Trabalho, conforme a nova regra especial do art. 114, IV, da CF/88, que afasta a aplicação de norma geral (art. 109, VIII, da CF/88).

Neste caso, o *mandamus*, embora de competência da Justiça do Trabalho, não é contra ato judicial nem judiciário, mas sim ato administrativo. Portanto, deixa de ser aplicável o entendimento de que o mandado de segurança, na Justiça do Trabalho, restringe-se aos atos judiciais e judiciários.

Esta ampliação do cabimento do *mandamus* no processo do trabalho, no entanto, exige mudança e adaptação das disposições processuais trabalhistas, anteriores à EC 45, especialmente quanto à competência hierárquico-funcional para os casos em que a autoridade coatora não integra o Poder Judiciário Laboral.

O mandado de segurança contra atos administrativos praticados pelos órgãos de fiscalização do trabalho sempre foi de competência originária do juiz de 1º grau, e não de Tribunal, em razão da hierarquia funcional da autoridade coatora.

A modificação da competência, em razão da matéria, para a Justiça do Trabalho, não alterou a competência hierárquica e funcional no mandado de segurança, com o que o mais coerente é o seu processamento e julgamento, na referida hipótese, perante o juiz da Vara do Trabalho. Da sentença proferida, pode-se dizer cabível, no âmbito trabalhista, o recurso ordinário, para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho (art. 895, a, da CLT).

Como se verifica, há necessidade de adequação das disposições normativas anteriores à Emenda Constitucional 45 (como o art. 678, I, b, 3, da CLT), para que se ajuste a competência hierárquico-funcional dos órgãos da Justiça do Trabalho, em tema de mandado de segurança. Obviamente, a competência originária dos tribunais persiste quanto ao *mandamus* contra ato judicial ou judiciário, em razão da posição funcional da autoridade coatora, com o cabimento do recurso ordinário ao TST, na hipótese do seu Enunciado 201.

<sup>1</sup> MARTINS, Sergio Pinto. *Direito processual do trabalho*. São Paulo: Atlas, 2004, p. 510: “Quando o Estado age como empregador, não está sendo considerado como Poder Público, não sendo cabível o mandado de segurança, mas os remédios comuns processuais”.

<sup>2</sup> OLIVEIRA, Francisco Antonio de. *Mandado de segurança e controle jurisdicional: mandado de segurança coletivo, enfoques trabalhistas e jurisprudência*. São Paulo: RT, 1996. p. 193.

<sup>3</sup> OLIVEIRA, Francisco Antonio de. *Op. cit.*, p. 193: “o mandado de segurança está restrito àqueles atos jurisdicionais ou judiciais do juiz de 1º grau ou de juiz do tribunal”.

\* *Juiz do Trabalho Substituto em São Paulo (2ª Região), Ex-Auditor Fiscal do Trabalho e Mestrando em Direito pela USP*

# REFORMA DO JUDICIÁRIO

## Entenda as principais mudanças ocorridas com a Reforma do Judiciário

Dia 31 de dezembro de 2004. Esta foi o dia da publicação da Emenda Constitucional nº 45, conhecida como a “Reforma do Judiciário”. Algumas mudanças ocorridas na estrutura do Poder Judiciário aperfeiçoam a magistratura. Outras, porém, trazem o marco do conservadorismo, permitindo que houvesse diversas controvérsias entre os magistrados brasileiros. No entanto, a mudança que mais está trazendo polêmica diz respeito às novas competências fixadas para a Justiça do Trabalho. O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, afirma que a Justiça do Trabalho teve seu campo de atuação ampliado, de modo que agora irá solucionar todos os conflitos atinentes ao mundo do trabalho humano, não apenas aqueles regidos pela CLT. “Deste modo os representantes comerciais, os trabalhadores autônomos (diaristas, motoristas, entre outros) e os prestadores de serviço em geral, terão sua demanda apreciada pela Justiça do Trabalho”, diz o magistrado. Munhoz também destaca que foram atribuídas à Justiça do Trabalho as causas envolvendo a fiscalização do trabalho, disputas entre sindicatos ou entre eles e seus associados, reparação dos danos morais e patrimoniais, execução de contribuições sociais, mandados de segurança, *habeas corpus*, entre outras.

A EC 45 atribuiu à Justiça do Trabalho a competência para os litígios decorrentes da relação de “trabalho”, sendo que anteriormente a competência era apenas para as relações de “emprego”. Todavia os autores, ad-



O Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz; o Presidente da ANPT, Sebastião Caixeta e o Membro da Comissão de Prerrogativas, Eduardo Azevedo quando foi promulgada a Reforma do Judiciário no Plenário da Câmara dos Deputados

vogados, professores e magistrados parecem não ter um posicionamento uniforme quanto à exata dimensão desta alteração, sendo que para alguns a troca da nomenclatura foi apenas um ajuste lingüístico, sem alteração do significado já aplicado, abrangendo tão somente os casos envolvendo trabalhadores sob o vínculo de emprego, regidos pela CLT. Para outros, a denominação “relação de trabalho” passou a incluir os prestadores de serviço pessoais e cuja relação importe em um vínculo de certa dependência ou subordinação, ainda que menor que a existente na relação de “emprego” (representante comercial, diarista, trabalhadores autônomos, etc.). Para o terceiro grupo, todavia, a expressão “relação de trabalho” abrange toda e qualquer forma de prestação de serviço, inclusive as questões decorrentes da relação de consumo (médicos, dentistas, advogados, engenheiros, etc.). Para esta corrente, portanto, na hipótese de um médico causar um dano a uma paciente, a demanda discutindo a reparação de danos será atribuída a uma das Varas do Trabalho. Certamente demorará algum tempo para que a jurisprudência e doutrina definam o real alcance da EC 45 neste aspecto.

A AMATRA-SP está realizando diversos seminários e painéis a respeito do tema, além de um concurso de monografias, de modo a propiciar o amplo debate e o amadurecimento das posições. Somente após essa discussão é que a Associação dos Magistrados irá coletar dos juízes de São Paulo o posicionamento sobre a matéria. “Seria muita irresponsabilidade, já neste momento, sem reflexão adequada e sem amadurecimento da própria magistratura quanto ao tema, retirar um posicionamento oficial dos juízes de São Paulo. A precipitação não seria saudável neste processo, em especial pela respeitabilidade da magistratura trabalhista da segunda região.”, afirma o Diretor Cultural da AMATRA-SP, Gabriel Lopes Coutinho Filho. Para ele, ainda, “as partes e advogados esperam da magistratura um norte a seguir, de modo que para a fixação destes parâmetros, pelo coletivo dos juízes, é necessário um debate profundo e refletido sobre cada uma das tantas modificações trazidas pela EC 45, o que ainda não foi possível neste curto espaço de tempo”.

### Controle Externo do Judiciário e outras medidas

“Acredito que uma das principais mudanças e conseqüências da Reforma do Judiciário para a magistratura nacional e para a população foi a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com componentes que não integram a Magistratura Nacional e que, por certo, serão ocupados por políticos, que estarão a serviço do executivo e legislativo”, afirmou o juiz Décio Sebastião Daidone. Segundo ele, outro ponto importante e salutar é a criação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que, em princípio, permitirá a unificação dos procedimentos administrativos para todos os Tribunais, cujas decisões terão efeito vinculante. “Entretanto, a cautela exige que aguardemos a lei que disciplinará a matéria, sobretudo para a preservação da autonomia dos Tribunais”, diz Daidone.

Contudo, algumas marcas conservadoras também podem ser vistas na reforma, como a ausência de eleição direta para a direção dos tribunais, a súmula vinculante, a falta de garantia de independência orçamentária para o Judiciário, entre outras.

Outro ponto controvertido diz respeito à manutenção do quinto constitucional, instrumento pelo qual 20% das vagas existentes nos tribunais é destinada aos representantes da advocacia e do Ministério Público, que passam à integrar a magistratura por um procedimento lateral. Para alguns o procedimento é salutar, na medida em que permite trazer para os tribunais as experiências desses outros ramos do Direito. Para outros, contudo, o instituto acaba sendo instrumento político de intervenção no Judiciário, permitindo o ingresso nos tribunais de pessoas que não tiveram experiência alguma como magistrados. “Sem qualquer demérito a qualquer colega que ocupe vaga nessa categoria, creio que o instituto deveria ser revisto, ao menos, para baixar o índice de ocupação e principalmente, para se fixar critérios objetivos para aferição de capacidade para integrar uma nova atividade, que exige adaptações e renúncias individuais.”, afirma Décio Daidone.

É difícil, portanto, indicar que a Reforma do Judiciário é boa ou ruim pois ela possui aspectos negativos e outros positivos. “Podemos dizer que algumas medidas realmente foram adequadas, como a ampliação da competência da Justiça do Trabalho, facilitando o acesso ao Judiciário de um grupo significativo de trabalhadores que vivem às margens do sistema; a criação do fundo de garantia para as execuções trabalhistas; eleição de metade dos membros do Órgão Especial; a previsão de obrigatoriedade de cursos oficiais; o concurso público nacionalizado; a fundamentação nas decisões; o fim das férias coletivas, o princípio da celeridade processual, entre outros pontos”, afirma o Presidente da AMATRA-SP.

## PRINCIPAIS MUDANÇAS

- ▶ **Composição do TST**  
O TST será composto por 27 ministros, restabelecendo-o o número original de vagas no Tribunal que havia sido reduzido para 17 por força da extinção da representação classista.
- ▶ **Controle externo**  
O Conselho Nacional de Justiça será composto por 15 membros (nove magistrados, dois membros do Ministério Público, dois advogados e dois cidadãos indicados pela Câmara dos Deputados e Senado Federal), com mandato de dois anos. Compete ao conselho exercer o controle administrativo e financeiro do Judiciário, além de zelar pelo cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Conselho semelhante foi instituído para o Ministério Público.
- ▶ **Súmula Vinculante**  
Cria a súmula vinculante para as decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), cujo efeito será válido tanto para os órgãos do Poder Judiciário quanto para a administração pública municipal, estadual e federal.
- ▶ **Fundo de garantia das execuções trabalhistas**  
A lei criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, que será integrado pelas multas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas oriundas da fiscalização do trabalho, além de outras receitas.
- ▶ **Escola nacional de formação**  
O TST criará uma escola nacional de formação e aperfeiçoamento dos magistrados do trabalho, que vai regular os cursos oficiais para ingresso e promoção na carreira.
- ▶ **Conselho Superior da Justiça do Trabalho**  
O Conselho funcionará junto ao TST como órgão central de supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho.
- ▶ **Crimes contra direitos humanos**  
O procurador-geral da República poderá suscitar perante o STJ o deslocamento para a Justiça Federal da competência para o julgamento de crimes contra os direitos humanos previstos em tratados internacionais.
- ▶ **Competência da Justiça do Trabalho**  
Amplia a competência da Justiça do Trabalho, que passa a abranger todas as demandas oriundas das relações de trabalho. Os Juízes do Trabalho vão julgar também ações que envolvam exercício do direito de greve, representação sindical, mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*, indenização por dano moral e patrimonial decorrente da relação de trabalho, conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, penalidades administrativas impostas por órgãos de fiscalização do trabalho e execução das contribuições sociais.
- ▶ **Quarentena**  
Os juízes aposentados não poderão exercer a advocacia no juízo ou tribunal no qual atuavam no prazo de três anos após o seu afastamento.
- ▶ **Defensoria pública**  
Assegura a autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas Estaduais.

## FÓRUM MUNDIAL DE JUÍZES

## FÓRUM MUNDIAL DE JUÍZES

Por Maria Cristina Fisch\*

Realizou-se na cidade de Porto Alegre, entre os dias 23 a 25 de janeiro de 2005, o IV Fórum Mundial de Juízes. Mais de 500 magistrados de dez países acompanharam as conferências. A presença da Justiça do Trabalho no evento foi marcante, contando com participação de aproximadamente 100 juízes de quase todos os estados do Brasil. São Paulo esteve representada pelo presidente da AMATRA-SP, José Lúcio Munhoz, pelo representante da AMB, o colega Fernando França, pelo Diretor Cultural da ANAMATRA, Marcos Fava, e com a participação desta subscritora.

Na abertura o coordenador do Fórum, o juiz de direito gaúcho, João Ricardo dos Santos Costa, afirmou que a “intolerância religiosa, preconceito contra minorias, ausência de políticas públicas afirmativas, guerra e desconsideração com o meio ambiente, foram pautas comuns de várias comunidades que marcaram presença na Índia. Na acepção simbólica do Fórum, a humanidade, representada pelos participantes do evento, pode conviver no mesmo espaço planetário sem destruí-lo e sem promover o auto extermínio”. A palestra de abertura, versando sobre “Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas”, foi proferida pela Jurista Flávia Piovesan, que discorreu sobre a compreensão da concepção contemporânea dos direitos humanos, no contexto mundial após o

atentado de 11 de Setembro, e os seus principais desafios num mundo de intolerância.

No dia 24 foi exibido o filme Justiça e, mais tarde, houve a conferência do jornalista francês Ignácio Ramonet, diretor do Lê Monde Diplomatique sob o tema “Liberdade de Imprensa”, para quem “Uma sociedade democrática não pode conviver com censura prévia em caso algum”. Logo a seguir, houve a realização de painel sobre Sistemas Judiciais e Direitos Humanos, composto pelo Vice-Presidente do Conselho Geral do Poder Judicial da Espanha, Fernando Salinas Molina, do sociólogo português Boaventura de Souza Santos e do Diretor da Escola Superior da Magistratura Eugênio Facchini Neto. O professor Boaventura Santos propôs um ministério público amplo e forte para atuar em defesa dos direitos humanos. Lembrou também, não obstante as imposições do Banco Mundial e do FMI, que a democracia se fundamenta em dois grandes princípios: autorização das decisões políticas (que é dada pelo voto) e a prestação de contas, o que não vem sendo cumprido. O terceiro evento do dia foi a conferência do juiz presidente do Tribunal de Kaohsiung, Taiwan, Yang Fu-Chiang, sobre Autonomia Judicial naquele país. Apresentou, neste tema, os fatos e os critérios legais que utilizou para julgar o caso do menino brasileiro Iruá. À noite, os colegas da AMATRA-RS receberam

os demais juízes trabalhistas para a cerimônia de assinatura do protocolo da campanha “O Direito do Trabalhador Pede Carona”. Trata-se de uma cartilha a ser distribuída gratuitamente, para os trabalhadores, além de out-doors e cartazes adesivos, a serem fixados em ônibus coletivos e trens. Depois, seguiu-se um delicioso e animado churrasco.

No dia 25 o juiz italiano Gherardo Colombo, apresentou o tema das Investigações sobre a Corrupção e Crime Organizado. A seguir, realizou-se o painel sobre Direito Ambiental, sob a coordenação do juiz chileno Francisco Javier Vargas Vera, com a apresentação da professora da Universidade de Paris, Jacqueline Morand-Deviller e do presidente do TRF-4, desembargador Wladimir Passos de Freitas, que informou a existência das chamadas “Constituições Verdes”. Ao final, foram prestados depoimentos de representantes de associações internacionais (UIM e FLAM), e de juízes de da Itália, Chile e El Salvador. Em atividade paralela, foi realizada reunião informal de juízes “Internautas”. No encerramento, sob o comando do coordenador do Fórum, foi conclamado o Manifesto sobre as Súmulas Vinculantes.

\* Juíza do Trabalho Titular em São Paulo (2ª Região)

Esta coluna pretende mostrar as recentes alterações legislativas e as decisões mais importantes dos tribunais.

► **REFORMA DO JUDICIÁRIO**

Foi aprovada a Reforma do Judiciário, através da Emenda Constitucional nº 45 de 08-12-2004.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgaram o texto definitivo em 08-12-2004, que foi publicado finalmente em 31-12-2004 (Diário Oficial da União nº 252, sexta-feira, 31 de dezembro de 2004, Seção I, págs. 9 a 12).

Ocorreram diversas alterações, muitas atingindo diretamente a Justiça do Trabalho:

**a) advocacia (“quarentena”)** – O Juiz do Trabalho que se aposentar (ou for exonerado) não poderá exercer a advocacia no juízo do trabalho ou Tribunal do Trabalho do qual se afastou, antes de decorridos 3 (três) anos de tal aposentadoria ou exoneração.

**b) advocatária de processos disciplinares** – O Conselho Nacional de Justiça foi criado, tendo o poder expresso de avocar processos disciplinares em curso. Assim, representações contra magistrados, em andamento no TRT ou no TST, podem ser avocadas por referido Conselho.

Referido órgão pode, ainda, rever processos disciplinares de Juízes julgados há menos de 1 (um) ano.

**c) Câmaras regionais** – Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão constituir Câmaras regionais, para que funcionem de maneira descentralizada.

**d) competência ampliada** – A Justiça do Trabalho passa a julgar todas as ações oriundas da relação de trabalho, inclusive dos entes de direito público externo e interno.

Esta foi a mais substancial alteração para os Juízes do Trabalho. A partir de agora, todas as discussões originadas do trabalho são de competência da magistratura trabalhista. Além dos empregados regidos pela CLT, passam a ser julgados também os processos envolvendo todos os demais trabalhadores (autônomos, eventuais, dentre outros).

Outras matérias que passaram para a competência dos Juízes do Trabalho são: direito de greve; ações sobre representação sindical (entre sindicatos, ou entre sindicatos e trabalhadores, ou entre sindicatos e empregadores); mandado de segurança, *habeas corpus* e *habeas data* sobre ato trabalhista; ações de indenização moral ou patrimonial, decorrentes do trabalho; penas administrativas impostas pelos órgãos de fiscalização do trabalho aos empregadores.

Todavia, há uma ação direta de inconstitucionalidade oferecida pela Associação dos Juízes Federais (AJUFE), perante o Supremo Tribunal Federal, questionando a ampliação da competência da Justiça do Trabalho para todas as ações do trabalho. O STF concedeu a liminar, afastando os servidores estatutários da competência da Justiça do Trabalho.

**e) composição dos TRTs** – Os Tribunais Regionais do Trabalho devem ser compostos por no mínimo 7 (sete) Juízes, nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de 30 (trinta) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sendo 1/5 (um quinto) dentre advogados e Membros do Ministério Público do Trabalho com mais de 10 (dez) anos de profissão, e os demais mediante promoção de Juízes do Trabalho, por antiguidade e merecimento alternadamente.

**f) composição do TST** – O Tribunal Superior do Trabalho deve ser composto por 27 (vinte e sete) Ministros, nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sendo 1/5 (um quinto) dentre advogados e Membros do Ministério Público do Trabalho com mais de 10 (dez) anos de profissão, e os demais dentre Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira.

**g) concurso público** – No concurso público para Juiz do Trabalho Substituto, tem-se que o bacharel em direito deve ter no mínimo 3 (três) anos de atividade jurídica. Por outro lado, não foi estipulada idade mínima nem máxima para o candidato.

**h) Conselho Superior da Justiça do Trabalho** – O Conselho Superior da Justiça do Trabalho funcionará junto ao TST, cabendo ao mesmo a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, como órgão central do sistema.

Além disso, as suas decisões terão efeito vinculante para a Justiça do Trabalho.

**i) controle externo** – Foi criado o Conselho Nacional de Justiça, para controlar o cumprimento dos deveres funcionais dos Juízes, decidindo sobre as reclamações contra os magistrados.

As punições previstas são: remoção, disponibilidade com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, e aposentadoria com subsídios proporcionais ao tempo de serviço, sendo permitidas de maneira genérica “outras sanções administrativas”. Todavia, não foi prevista expressamente a pena de demissão. O *quorum* para as punições é o da maioria absoluta de seus membros.

Tal Conselho é composto por 15 (quinze) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução. Destes componentes, tem-se 3 (três) oriundos da Justiça do Trabalho: um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, um Juiz de Tribunal Regional do Trabalho e um Juiz do Trabalho.

**j) decisões disciplinares** – O *quorum* para as decisões disciplinares dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho foi alterado, passando a ser através do voto da maioria absoluta de seus membros. Tal atribuição pode ser delegada ao Órgão Especial.

**k) dissídio coletivo** – O dissídio coletivo de natureza econômica, a partir de agora, só pode ser ajuizado através de comum acordo das partes. Dessa maneira, não há mais a possibilidade do ajuizamento unilateral.

Entretanto, o Ministério Público do Trabalho pode ajuizar o dissídio coletivo, no caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público.

**l) Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho** – A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho funcionará junto ao TST, cabendo à mesma regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

**m) Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas** – Lei posterior criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, que será integrado pelas multas decorrentes das condenações trabalhistas e administrativas da fiscalização do trabalho.

Foram genericamente permitidas, também, outras receitas para integrar tal fundo.

**n) justiça itinerante** – Os Tribunais Regionais do Trabalho deverão instalar a justiça itinerante, utilizando equipamentos públicos e comunitários. Com isso, permite-se o acesso da população à Justiça do Trabalho, nos locais onde não haja fóruns trabalhistas fixos.

**o) Órgão Especial** – Mudou a composição do Órgão Especial. Metade de suas vagas passa a ser provida por antiguidade, e a outra metade passa a ser provida por eleição do Tribunal Pleno.

**p) súmula vinculante** – O Supremo Tribunal Federal poderá, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, aprovar súmula vinculante, que obrigará a todos os órgãos do Poder Judiciário, inclusive a Justiça do Trabalho.

O objetivo da súmula será a validade, interpretação ou eficácia de normas determinadas, sobre as quais haja controvérsia no Poder Judiciário, ou entre o Poder Judiciário e a Administração Pública, causando insegurança jurídica e multiplicação de processos.

Se a decisão judicial contrariar a súmula, caberá reclamação ao STF, que poderá cassar tal decisão judicial e determinar que outra seja proferida.

\* PAULO KIM BARBOSA é juiz titular da 30ª VT-SP, bacharel pela USP, mestre pela PUC-SP e professor da UNIB.

# JOÃO PAULO CUNHA

*A AMATRA-SP, durante este último ano, manteve boa interlocução com o Legislativo, em especial por intermédio do Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha. Foram muitas as vezes que o Presidente da Câmara atendeu aos magistrados trabalhistas de São Paulo, sempre permitindo o diálogo e contribuindo para o acompanhamento das matérias de interesse da magistratura e da sociedade brasileira. A atenção com a magistratura paulista restou demonstrada, ainda, com o comparecimento de João Paulo Cunha na posse da atual Diretoria da AMATRA-SP, no TRT/SP, em Abril de 2004. Numa dessas últimas conversas entre o Presidente da Câmara e o Presidente da AMATRA-SP, José Lucio Munhoz, os temas em debate resultaram numa entrevista. Em uma edição especial, o Jornal Magistratura & Trabalho traz para os juízes trabalhistas a oportunidade de melhor conhecer o ex-presidente da Câmara dos Deputados.*

## **PRESIDENTE JOÃO PAULO CUNHA, PODERIA RELATAR UM POUCO DE SUA TRAJETÓRIA POLÍTICA?**

Quando trabalhava como metalúrgico em Osasco, na Braseixos, participei da oposição sindical e dirigi o Centro de Defesa dos Direitos Humanos entre 1979 e 1981. Nesses anos, filiei-me ao Partido dos Trabalhadores e ajudei a organizar a primeira Secretaria Nacional de Assuntos Institucionais do PT. Fui eleito vereador em 1982 e deputado estadual em 1990, exercendo na Assembléia a liderança da bancada do PT. Em 1994, fui eleito deputado federal por São Paulo e exerci a vice-liderança do PT na Câmara dos Deputados. Fui reeleito em 1998 e fui líder do PT em 2002. No ano seguinte, com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, fui eleito presidente da Câmara para o biênio 2003/2005.

## **OS MOVIMENTOS POLÍTICOS DE ESQUERDA, FUNDADOS NO SOCIALISMO, COSTUMAVAM CRITICAR SEVERAMENTE A IGREJA CATÓLICA. COMO FOI PARA O SENHOR, COM ATUAÇÃO EM MOVIMENTO RELIGIOSO, CONVIVER COM ESTA SITUAÇÃO?**

Participei das comunidades eclesiais de base e não vejo contradições entre a atuação dos partidos de esquerda e a Igreja Católica. Participávamos da mesma luta pela redemocratização do País, o respeito aos direitos humanos, justiça social, redistribuição de renda, educação, enfim, um Brasil maior e melhor, no qual todos vivessem em liberdade.

## **PARA O SENHOR, O QUE REPRESENTOU A VITÓRIA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES NAS ELEIÇÕES PARA A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA?**

Acho que foi a vitória da luta, da perseverança, do nunca deixar de perseguir o sonho. Foi a primeira vez na história do Brasil que um operário, um representante da camada mais humilde da população, chegou à presidência da República com uma votação impressionante, que empolgou todos os segmentos da sociedade. Foi um voto na mudança. E muita coisa, efetivamente, está mudando. Mas, como o próprio presidente Lula afirmou em seu discurso de posse, é uma mudança feita com coragem e cuidado, humildade e ousadia, tendo consciência de que a mudança é um processo gradativo e continuado, não um simples ato de vontade, não "um roubo voluntarista". Uma mudança feita por meio do diálogo e da negociação, sem atropelos ou precipitações, para que o resultado seja consistente e duradouro.

## **O SENHOR MILITAVA NUM PARTIDO POLÍTICO DE OPOSIÇÃO E QUE FAZIA FORTES CRÍTICAS E COBRANÇAS AOS GOVERNANTES. COMO O PT TEM SE PORTADO, AGORA, OCUPANDO JUSTAMENTE A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA?**

Estamos vivendo pela primeira vez a experiência de ser vidraça e estamos aprendendo com isso. As coisas são diferentes quando se vê da ótica do Poder do que da oposição. O Brasil passa por muitas dificuldades, algumas decorrentes do momento em que vivemos com relação ao mundo. Outros, próprios da conjuntura e das características peculiares do nosso processo político. Não podemos esquecer que o PT assumiu o País em uma situação econômica muito complicada. O risco Brasil alcançava 2.500 pontos no cenário mundial; a inflação mostrava a sua vontade de retornar ao nosso convívio; os juros batiam na casa dos 26%, trazendo uma retração econômica muito

forte, de tal forma que, ao assumir o governo, o atual presidente da República teve que tomar iniciativas importantes e estratégicas, medidas duras algumas vezes, mas necessárias. Acho que os dois próximos anos serão melhores, já de consolidação de projetos.



## **A POLÍTICA ECONÔMICA ADOTADA PELO GOVERNO É AQUELA ESTABELECIDADA PELO PROGRAMA DO PT?**

É a política econômica possível, não a ideal, mas pode ser o caminho para o que efetivamente desejamos. Estamos agora em um momento particularmente promissor, com crescimento da economia, do emprego, redução da inflação e do risco Brasil. Isso nos coloca diante de um desafio maior: fazer o País crescer de forma continuada e ter uma política de desenvolvimento real e efetiva. Alguns setores da nossa economia estão numa fase pujante, como é o caso do setor exportador e do agronegócios. Eles possibilitam num país como o nosso que tenha uma parte da economia com condições efetivas de se estruturar e manter o crescimento. Acho que agora deveremos olhar para o mercado interno. Para promover o aquecimento, é necessário que se tomem medidas para geração de empregos de forma mais rápida para as pessoas, em particular nos grandes centros urbanos porque hoje, no Brasil, a grande chaga continua sendo o desemprego. Para aquecer o mercado interno e dar um alívio à classe média e aos trabalhadores, defendi medidas que o governo acabou adotando, como a correção da tabela do Imposto de Renda e o aumento do salário mínimo.

## **QUAL A AVALIAÇÃO QUE O SENHOR FAZ DE SUA GESTÃO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS?**

Terminei meu mandato com a sensação do dever cumprido. Durante os últimos dois anos, procurei exercer com isenção a presidência, ouvindo todos os partidos, todos os líderes, negociando as matérias importantes para o País, mantendo sempre a independência da instituição. Votamos reformas importantes, como a da Previdência e a Tributária, os Estatutos do Desarmamento,

do Idoso, a Lei de Falências, enfim, matérias que há anos tramitavam na Casa e para as quais, modestamente, dei minha contribuição na aprovação. Não foi possível votar tudo o que queríamos, este ano foi atípico por causa das eleições municipais, mas nossa produção, efetivamente, foi ampla e valiosa.

#### QUAL SERIA A MAIOR CONQUISTA DE SUA GESTÃO NESTA CASA?

Em termos de aprovação de matérias, as reformas da Previdência e Tributária, pela importância para o País. Mas, foi importante também ter democratizado mais a Casa, tornando-a mais acessível à população, com iniciativas como o gabinete de arte (instalado no próprio gabinete da Presidência e aberto ao público), debates, seminários, exposições e atendimento ao público, com a carta-resposta, o serviço de 0800 e outros. O disque Câmara, que atende pelo número 0800 619619, teve cerca de 60 mil ligações até 2003. Em 2003 e 2004, foram 50 mil pessoas por mês. O programa Carta Cidadã, no qual os interessados podem enviar gratuitamente uma correspondência aos deputados para fazer críticas ou fornecer sugestões, recebe uma média de 10 mil cartas ao mês. As visitas também aumentaram muito. Em 2002, foram 40 mil visitantes na Câmara. O ano de 2004 fechou com uma média de 200 mil visitantes.

Esse aumento da participação está promovendo uma mudança cultural no País. A política no Brasil sempre foi divorciada de quem a exerce e do cidadão comum. É por isso que hoje há um preconceito muito grande com a política e os políticos. As pessoas precisam gostar de política, porque as grandes transformações da humanidade sempre se deram por meio da política, não tem alternativa. Quanto mais gente participar, mais chance de dar certo nós temos.

#### QUAL A SUA FRUSTRAÇÃO OU PROJETO NÃO CUMPRIDO DURANTE A GESTÃO?

Faltou votar algumas matérias importantes, como o segundo turno da PEC do trabalho escravo. Também gostaria de ter votado o projeto que reduz o recesso parlamentar. Nós tentamos um acordo para reduzir o recesso de 90 para 60 dias, e mudar a convocação extraordinária, mas não foi possível. A Reforma Política, a abertura dos arquivos da ditadura militar e a mudança no trâmite de medidas provisórias (MPs) também são os novos desafios a ser enfrentados pelo Congresso Nacional em 2005.

#### NÃO CHEGOU A FICAR COMPROMETIDA A INDEPENDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO EM RELAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, QUANDO OS DOIS ESTAVAM SOB A PRESIDÊNCIA DE REPRESENTANTES DE UM MESMO PARTIDO POLÍTICO?

Tradicionalmente, o presidente da Câmara pertence ao mesmo partido ou bloco político do presidente da República. No meu caso, acho que isso nunca interferiu porque defendi sempre a independência do legislativo frente aos outros Poderes. A relação Executivo/Legislativo é necessária para a economia. Porque na Câmara temos a representação geográfica. Temos representação ideológica, doutrinária. Tem também outros tipos de divisões que permitem que, dessa mistura, saiam idéias que representem de forma apropriada a média da opinião de nosso País. Muitas pessoas às vezes não entendem e dizem que o presidente mandou um projeto da cor amarela e vai sair laranja, mas é assim mesmo.

As propostas entram de uma forma e saem de outra, porque é assim que tem que ser. Essa relação é da natureza da democracia. O Executivo tem suas iniciativas, no que depende do Legislativo, cabe ao Legislativo aperfeiçoar, acrescentar, e que saia um projeto mais adequado à sociedade. No caso do Brasil, que é presidencialista, às vezes o exercício extremo do Parlamento não é exercido. Em alguns países parlamentaristas, ou presidencialistas, como os Estados Unidos, o Parlamento tem um poder maior que o nosso. Nós temos tentado fazer com que o Parlamento recupere seu poder na plenitude.

#### COMO FOI, NA SUA GESTÃO, O RELACIONAMENTO COM O PODER JUDICIÁRIO E COM AS ASSOCIAÇÕES DE MAGISTRADOS (AMATRA-SP, ANAMATRA E AMB)?

Sempre procurei ter o maior diálogo possível com todos os setores da sociedade, as associações, os sindicatos e, é claro, os representantes da magistratura não poderiam faltar com sua contribuição sempre importante.

#### QUAL A SUA AVALIAÇÃO CRÍTICA EM RELAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO? O SENHOR TERIA ALGUMA PROPOSTA PARA MELHORÁ-LO?

Já no final do ano, a Câmara e o Senado conseguiram oferecer à sociedade, depois de um longo tempo, uma reforma do Judiciário. Ela é limitada, sim, e é insuficiente, mas já foi um passo importante. A criação do Conselho Nacional de Justiça e a instituição da súmula vinculante são medidas importantes para abrir o caminho a uma justiça eficaz que, no tempo correto, no tempo socialmente justo, possa oferecer ao cidadão que a procura condições objetivas de ver o seu direito atendido. Para isso também foi assinado um pacto entre o Executivo e o Judiciário no sentido de agilizar os trabalhos processuais. Na Câmara estamos debruçados sobre o problema dos processos, processo penal, civil. Uma parcela grande dos recursos inseridos nos nossos códigos tem somente o objetivo de procrastinar a decisão. Nós precisamos fazer com que haja eficiência, que possamos oferecer rapidamente condições, evidentemente respeitando o direito de defesa, os processos, tudo aquilo que garante a justiça efetiva, mas que ela possa ser mais ágil.

#### DOIS ANOS É POUCO TEMPO PARA O EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS?

No Brasil, temos o instituto da reeleição no Executivo e nas assembleias estaduais. Acho que deveria existir também no legislativo federal, mesmo porque a reeleição já é permitida ao presidente que ocupa o cargo nos dois anos finais de uma legislatura. Por que, então, não estendê-la ao que ocupa nos dois primeiros anos? Esse é um problema que os próximos presidentes terão que enfrentar.

#### QUAIS SÃO OS SEUS CAMINHOS OU PROJETOS DE FUTURO?

Tenho mandato de deputado federal por mais dois anos. Mas, estou sempre preparado para novos desafios.

## BIOGRAFIA

João Paulo Cunha nasceu em Caraguatatuba/SP, em 6 de junho de 1958. Programador de Produção e metalúrgico foi na cidade de Osasco, que desenvolveu sua carreira profissional e política.

A militância sindical caminhou ao lado de sua atuação nas Comunidades Eclesiais de Base, apoiando e ajudando a viabilizar iniciativas destacadas como a criação e consolidação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco.

Fundador do PT, foi na organização e na defesa das causas populares e democráticas que conquistou o apoio para ocupar, com apenas 24 anos, uma cadeira na Câmara de Vereadores, em 1982.

Em 1989, foi um dos organizadores da primeira Secretaria Nacional de Assuntos Institucionais do Partido, criada para dar assessoria aos prefeitos e parlamentares petistas.

Em 1990, foi eleito Deputado Estadual, ocupando logo no primeiro ano do mandato a liderança do PT na Assembleia Legislativa. Já em 1994, foi eleito, pela primeira vez, deputado federal.

Como reconhecimento de sua atuação partidária, no ano seguinte foi eleito Presidente do PT no Estado de São Paulo. Em 1996, disputou a prefeitura de Osasco, dando um importante passo para consolidar ainda mais sua liderança na cidade e na região. Dois anos depois foi eleito para seu segundo mandato de deputado federal.

Em 2002, passa a ocupar a liderança do partido na Câmara dos Deputados e é eleito para seu terceiro mandato de Deputado Federal.

À frente do legislativo nacional, trabalhou com obstinação para a reafirmação da Câmara dos Deputados, sintonizando a atuação da casa com o processo de mudanças que marca o atual cenário político brasileiro, procurando dar agilidade aos debates e votações de modo a contribuir para a resolução dos graves problemas nacionais, como verificado na aprovação do Estatuto do Idoso, Estatuto do Desarmamento e Lei de Falências.

#### Cargos eletivos ocupados

Vereador em Osasco – PT/SP (1983-1988)

Deputado Estadual – PT/SP (1991-1994)

Deputado Federal – PT/SP (1995-1999 / 1999-2003 / 2003-2007)

Presidente da Câmara dos Deputados (2003-2005)

# PROCESSO ELEITORAL

**A ANAMATRA está em processo eleitoral com duas chapas disputando a preferência do eleitor: ANAMATRA FORTE (Presidida por José Nilton Pandelot e tendo como Vice-Presidente Cláudio Montesso) e ANAMATRA DEMOCRÁTICA (Presidida por Jorge Luiz Souto Maior e como Vice-presidente Maurício Godinho Delgado). Em cada uma das chapas há um magistrado de São Paulo: Marcos Neves Fava na ANAMATRA FORTE e Cátia Lungov na ANAMATRA DEMOCRÁTICA. As eleições acontecem dia 29 de Abril. Veja abaixo as composições das chapas.**

## CHAPA ANAMATRA DEMOCRÁTICA

**Presidente:** Jorge Luiz Souto Maior (AMATRA-Campinas)  
**Vice-presidente:** José Eduardo de Resende Chaves Júnior (AMATRA-MG)  
**Secretário Geral:** Roque Lucarelli Dattoli (AMATRA-RJ)  
**Dir. Administrativo:** Rubem Dias do Nascimento Junior (AMATRA-BA)  
**Dir. Financeiro:** Ricardo Cordova Diniz (AMATRA-SC)  
**Dir. Comunicação Social:** Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior (AMATRA-PA)  
**Dir. Direitos e Prerrogativas:** Catia Lungov (AMATRA-SP)  
**Dir. Assuntos Legislativos:** Maria Helena Mallmann Sulzbach (AMATRA-RS)  
**Dir. Ensino e Cultura:** Eduardo Milleo Baracat (AMATRA-PR)  
**Dir. Esporte e Lazer:** Vânia Maria da Rocha Abensur (AMATRA-RO/AC)  
**Dir. Informática:** Bento Herculano Duarte Neto (AMATRA-RN)  
**Conselho Fiscal:** Sonia da Dores Dionisio (AMATRA-ES)  
**Conselho Fiscal:** Ricardo Tenório Cavalcante (AMATRA-AL)  
**Conselho Fiscal:** Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (AMATRA-MG)  
**Suplente C. Fiscal:** Jose Augusto do Nascimento (AMATRA-SE)

## CHAPA ANAMATRA FORTE

**Presidente:** José Nilton Pandelot (AMATRA-MG)  
**Vice-presidente:** Cláudio José Montesso (AMATRA-RJ)  
**Secretário-geral:** Renato Henry Sant'Anna (AMATRA-Campinas)  
**Diretor Administrativo:** Hugo Cavalcanti Melo Filho (AMATRA-PE)  
**Diretor Financeiro:** Marcos Fagundes Salomão (AMATRA-RS)  
**Diretor de Comunicação Social:** Maria de Fátima Coêlho Borges Stern (AMATRA-BA)  
**Diretor de Prerrogativas:** Marcos Neves Fava (AMATRA-SP)  
**Diretor de Assuntos Legislativos:** Luciano Athayde Chaves (AMATRA-RN)  
**Diretor de Ensino e Cultura:** José Hortêncio Ribeiro Junior (AMATRA-MT)  
**Diretor Esportes e Lazer:** Sandra Maria da Costa Ressel (AMATRA-PR)  
**Diretor de Informática:** Roberto Ricardo Guimarães Gouveia (AMATRA-AL)  
**Conselho Fiscal:** Paulo Régis Machado Botelho (AMATRA-CE)  
**Conselho Fiscal:** Francisco Luciano de Azevedo Frota (AMATRA-DF)  
**Conselho Fiscal:** Manoel Lopés Veloso Sobrinho (AMATRA-MA)  
**Conselho Fiscal (suplente):** Luiz Eduardo Couto de Casado Lima – suplente (AMATRA-ES)

## A Diretoria da AMATRA-SP apóia a chapa ANAMATRA DEMOCRÁTICA

Na condição de Presidente de nossa entidade, sou obrigado a relatar os fatos políticos que marcam a atuação e o posicionamento da AMATRA-SP quanto ao processo sucessório da ANAMATRA. Desde nossa posse temos atuado em conjunto com todas as entidades e segmentos do mundo do Direito. Conferimos especial atenção ao relacionamento com a ANAMATRA, privilegiando-o em tantas oportunidades já divulgadas aos associados. As poucas divergências sempre foram apresentadas pela Diretoria da AMATRA-SP de modo transparente, sem constrangimentos ou divisionismo. O resultado desta forma de agir, independente e harmônica, trouxe diversos benefícios institucionais tanto para a ANAMATRA quanto para a AMATRA-SP.

Recentemente a Diretoria da ANAMATRA decidiu por um candidato à Presidência, sem discussão coletiva de propostas, critérios ou planos de ação. Solicitamos, juntamente com outros, que tais discussões fossem feitas no âmbito do Conselho de Representantes, que congrega os presidentes de todas as AMATRAS. Solicitamos, também, que o candidato viesse conversar com a Diretoria da AMATRA-SP. Solicitamos nossa participação no processo de discussão de critérios e propostas. Não fomos atendidos em nenhuma das postulações. Disso resultou a formação de uma chapa oficial sem a nossa oitiva e de diversas AMATRAS.

A Diretoria da AMATRA-SP, representante legítima dos magistrados trabalhistas de São Paulo, foi excluída do processo, o mesmo ocorrendo com outras AMATRAS (GO, AM, PA, SC, RO, AL, etc.).

Durante todos esses anos coube à Diretoria da AMATRA-SP, como representante dos juízes do trabalho de São Paulo, a discussão institucional sobre as propostas das chapas e a indicação de nomes para as eleições nacionais. Até mesmo em

razão de a ANAMATRA ser uma congregação de entidades. Isto, agora, no entanto, não aconteceu.

Diante deste quadro, parte dessas AMATRAS começou a se insurgir quanto ao tratamento dispensado, iniciando um processo de reflexão sobre o momento atual e o papel da magistratura no associativismo. O sistema de exclusão, por inadequado e não democrático, não deveria estar presente na ANAMATRA.

As conversas foram evoluindo e chegou-se a conclusão que valeria a pena discutir este panorama no seu real contexto: o político eleitoral.

As Diretorias de AMATRAS que não participaram da chapa oficial foram convidadas a refletir este momento, embora algumas tenham declinado desta participação. Colegas de todas as regiões também foram agregando-se ao movimento, tais como o José Eduardo Chaves (Pepe, o magisnauta, de MG), Maurício Godinho Delgado (TRT/MG), Ricardo Cordova (Presidente da AMATRA-SC), Zahlouth (Presid. da AMATRA-PA), Maria Helena Mallmann (ex-Presidente da ANAMATRA), Sonia Dionízio (ES), José Augusto (SE), Eduardo Baracat (PR), Roque Dattoli (RJ), Rubem Jr (BA), entre tantos outros.

Agora sim, portanto, nos foi dada a oportunidade de interagir, podendo discutir critérios, estabelecer programas de atuação e propostas. Para ocupar a presidência desta chapa foi indicado o colega da 15a. Região, o Juiz Jorge Souto Maior, autor e professor de renome, cujas idéias, instigantes, propiciam um despertar na discussão de nossa atuação institucional e contribuí para uma radicalização na democracia associativa, com a valorização da atuação independente e o respeito à representatividade regional. Além disso, agrega-se uma faceta mais humana e respeitosa a todo esse processo, chamando-nos a atenção para o valor social do Direito do Trabalho.

Estes, nos parecem, são princípios inalie-

náveis e que devem predominar no âmbito da ANAMATRA, em prejuízo do ajuste pessoal e de grupos.

A Diretoria da AMATRA-SP sempre entendeu que não se poderia simplesmente lançar uma ação alternativa por mera aventura, de modo irresponsável ou que não contribuísse para o avanço democrático do associativismo. Neste caso, todavia, diante dos valores decorrentes deste movimento alternativo, que resultam, sem dúvida, no aprimoramento da nossa entidade maior, a Diretoria ampliada da AMATRA-SP, por unanimidade, resolveu apoiar e integrar a Chapa "ANAMATRA DEMOCRÁTICA".

Para representar a Diretoria da AMATRA-SP na respectiva Chapa, na condição de Diretora de Direitos e Prerrogativas, foi indicada a colega Cátia Lungov.

A atuação dos membros da Diretoria da AMATRA-SP não se resume à escolha realizada. Esses colegas, e, temos certeza, a quase totalidade dos juízes desta 2ª Região, estão também dispostos a auxiliá-la no cumprimento desta tão necessária função, repartindo o peso do trabalho e permitindo que os obstáculos sejam vencidos, em benefício de toda a magistratura brasileira. Afinal, não é bom que um representante nacional esteja desconectado da sua base, sem ouvi-la, consultá-la ou prestar contas de sua atuação.

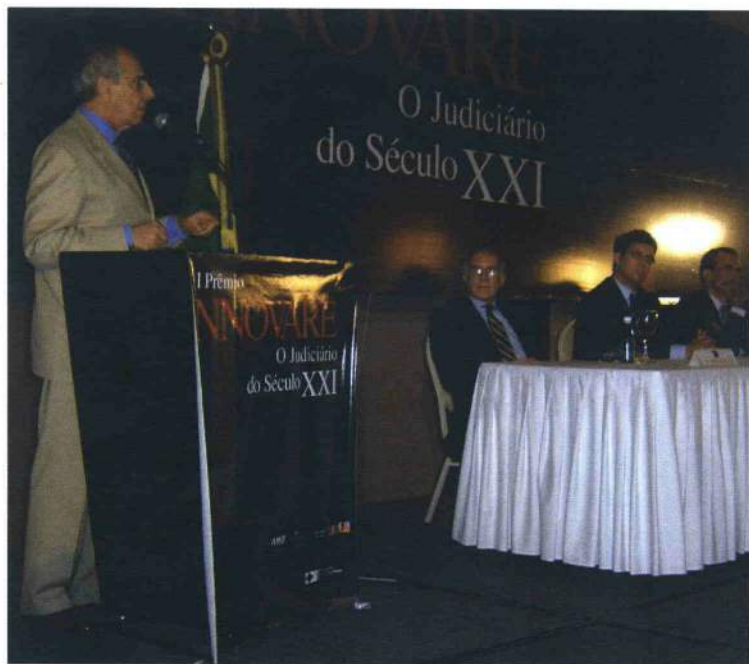
A Diretoria da AMATRA-SP, portanto, expressa seu apoio e recomenda o voto na Chapa "ANAMATRA DEMOCRÁTICA", esclarecendo que trabalhará de modo independente, respeitoso e harmônico com a Diretoria da ANAMATRA, sempre na busca dos interesses representados pelo conjunto da magistratura trabalhista, seja qual for a eleita.

José Lucio Munhoz  
 Presidente da AMATRA-SP

## PRÊMIO PARA SOLUÇÕES PRÁTICAS DO JUDICIÁRIO

O I Prêmio Innovare: O Judiciário do Século XXI foi idealizado com o objetivo de identificar e difundir práticas pioneiras e bem-sucedidas de gestão do Poder Judiciário brasileiro que estejam contribuindo para a modernização, melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços da Justiça.

O projeto não se encerra com a premiação dos vencedores. A partir de agora terá início uma nova etapa: com a identificação e escolha das práticas de gestão bem-sucedidas, será realizado um trabalho de sistematização dessas



**O ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, em discurso na entrega do Prêmio Innovare**

iniciativas, com o objetivo de formatá-las e difundi-las para posteriormente serem implementadas em outros órgãos jurisdicionais do País, com acompa-

nhamento e capacitação dos profissionais envolvidos.

A premiação de R\$ 50 mil por categoria será cedida anualmente e contemplará práticas de gestão em curso, em todas as instâncias do Poder Judiciário brasileiro.

Foram 400 inscrições de todo o Brasil que concorreram às categorias de Juiz-individual (práticas individuais de magistrados), Juiz-coletivo (práticas de grupo de magistrados); Juizado Especial e Tribunal.

Participaram da comissão julgadora os ministros do STF, Eros Roberto Grau e Joaquim B. Barbosa Gomes Barbosa, o empresário Roberto Irineu Marinho, o advogado João Geraldo Piquet Carneiro, o presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, José Paulo Cavalcanti e os cientistas políticos Maria Thereza Sadek e Luiz Werneck Viana.

Veja os quatro projetos premiados:

- Juiz-individual – Juiz Márlon Jacindo Reis, do Maranhão, com a prática de Integração da Justiça Eleitoral com a Sociedade Civil;
- Juizado Especial – Desembargador Linício Carpinelli Stefani, do Mato Grosso, com a prática Juizado Volante Ambiental;
- Juiz-coletivo – Os Juízes Ângela de Lourdes Rodrigues, Moema Lucas, Cláudia Helena Batista, Newton Teixeira Carvalho, Arnaldo Maciel Pinto, Reinaldo Portanova, Francisco Fernandes da Cunha, André Luiz Amorim Siqueira, José Batista de Alvarenga Coelho, José de Carvalho Barbosa, Denise Pinho da Costa Val, Marco Aurélio Ferenzini, Sergio André da Fonseca Xavier, Joelisa Souto Lúcio de Oliveira, de Minas Gerais, serão premiados pela prática de Conciliação nos Feitos de Família;
- Tribunal – O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro com a prática do Núcleo de Acompanhamento da Qualidade.

Além destes, receberam menções honrosas as Juízas Tânia Batistello e Marisa Belini de Oliveira, do Pará, pelo Projeto de Reabilitação de Presos; as Juízas Antonieta Mileo e Luana Santalices, também paraenses, com a Justiça nas Comunidades; a Juíza Sueli Pereira Pini, de Pernambuco, com Justiça Preventiva nas Escolas; e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, pela Ouvidoria Judiciária.

## PRÊMIO PARA OS JORNALISTAS

O Prêmio AMB de Jornalismo procura destacar trabalhos relacionados à melhoria da prestação dos serviços jurisdicionais no Brasil. Nesta primeira edição, a iniciativa recebeu inscrições de 108 trabalhos nas duas categorias, de um total de 45 veículos de comunicação. Foram 92 matérias de jornais e 16 de revistas. Ao todo, cerca de 100 jornalistas participaram da iniciativa.

Veículos de todas as regiões do país enviaram trabalhos. Da região Norte foram inscritas sete matérias. As regiões Nordeste e Centro-Oeste enviaram onze trabalhos cada uma. Outras 13 inscrições vieram da Região Sul. E a Sudeste registrou o maior número de reportagens: 65.

A entrega dos prêmios foi feita em Brasília no dia 15 de dezembro, em jantar com show do violonista Yamandu Costa.

Os repórteres Selma Regina Schmidt e Alan Gripp, do jornal O Globo, com a matéria “Mar de processos – danos que emperram a Justiça”, e Vera Regina Magalhães, da revista Primeira Leitura, com a reportagem “De carona na Anaconda”, foram os vencedores do Prêmio AMB de Jornalismo.

Cada reportagem premiada com o primeiro lugar recebeu R\$ 10 mil. Em segundo lugar foram classificadas as jornalistas Silvana de Freitas, do jornal Folha de S.Paulo, com a matéria “STF julga de roupa suja à mordida de cão”, e Solange Azevedo, da revista Época, com a reportagem “Adolescência vigiada”, com colaboração dos repórteres Leandro Fortes, Marco Bahé e Rafael Pereira. Estes trabalhos foram premiados com R\$ 5 mil cada.

Na reunião, os jurados criaram um prêmio de menção honrosa diante da qualidade dos trabalhos inscritos e pré-classificados. Na categoria Jornal, ele foi para as jornalistas Ana D’Angelo e Ana Maria Campos, do Correio



**Jornalista recebe um dos prêmios da noite**

Braziliense, pela série de reportagens “Lobby dos cartórios no TJ-DF”. Na categoria Revista, foi premiada a jornalista Paloma Cotes, da Época, com a matéria “Defesa Ilegítima”.

Em razão do sucesso obtido nesta primeira edição, a AMB pretende repetir a realização do prêmio nos próximos anos, incluindo mídias eletrônicas.



## Posse & Promoção

Os magistrados Lucia Toledo Silva Pinto Rodrigues, Andréa Grossmann, Silvane Aparecida Bernardes e Homero Batista Mateus da Silva foram promovidos, respectivamente, para a 78ª VT/SP, 23ª VT/SP, 1ª VT/Osasco e 14ª VT/SP.



Magistrados em pose ao lado das autoridades presentes



O juiz José Rúffolo tomou posse no mês de Fevereiro no TRT/SP. Desejamos ao magistrado êxito nas novas funções e muitas realizações nesta nova etapa profissional.

## Nova Vara do Trabalho

No dia 14 de Dezembro de 2004, a Comarca de Santo André ganhou mais uma Vara do Trabalho, a 4ª Vara. Certamente

esta nova unidade muito contribuirá para a melhoria da prestação jurisdicional na cidade.

## Transferência

Tomaram posse perante a 2ª Região as magistradas Rita de Cássia Martinez e Claudia Flora Scupino, vindas do Rio de Janeiro, por permuta, respectivamente, com os colegas Fernando Resende Guimarães e Stella Fiúza Cançado.



Juizas Rita de Cássia Martinez e Claudia Flora Scupino na posse perante a 2ª Região, ocorrida no gabinete da Presidência do TRT/SP

## Novos Mestre e Doutor

O Juiz Paulo Barbosa Kim obteve o título de Mestre pela PUC-SP. Parabéns e que este título lhe conceda sucesso profissional.

O magistrado Carlos Roberto Husek, ex-presidente da AMATRA-SP, obteve o grau de Doutor pela PUC-SP. Parabéns pela excelente conquista.



Carlos Roberto Husek

## HONRA AO MÉRITO

A Juíza Maria Aparecida Pellegrina foi agraciada, pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com o Título de Honra ao Mérito. Parabéns à colega pelo título que enobrece toda a magistratura trabalhista de São Paulo.

## APOSENTADORIA

O Juiz Antonio Ricardo, Titular da 1ª VT/SP, se aposentou para trilhar um novo caminho profissional. Sucesso e muitas realizações.



## DOAÇÃO DE LIVROS

A AMATRA-SP recebeu algumas gentis doações de livros para a sua biblioteca. Confira as novas publicações disponíveis:

1. De autoria do Juiz Ney Prado: *Economia Informal e o Direito no Brasil* (LTr), *O Futuro da Justiça do Trabalho* (Coleção CIEE-32); *Os Notáveis Erros dos Notáveis* (Forense); *Razões das Virtudes e Vícios da Constituição de 1988* (Instituto Liberal de São Paulo); *Reforma Trabalhista – Direito do Trabalho ou Direito ao Trabalho?* (LTr); *Direito Sindical Brasileiro* (LTr) e *O Direito Brasileiro e os Desafios da Economia Globalizada* (América Latina).

2. De autoria do Juiz Paulo Eduardo Vieira de Oliveira: *Convenção Coletiva de Trabalho no Direito Brasileiro – Setor Privado e O Dano Pessoal do Direito do Trabalho* (LTr);

3. De autoria do Magistrado Francisco Pedro Jucá: *A Constitucionalização dos Direitos dos Trabalhadores e a Hermenêutica das Normas Infraconstitucionais; Parlamento do Mercosul – Alterações Necessárias à Constituição Brasileira de 1988 e Renovação do Direito do Trabalho – Abordagem Alternativa à Flexibilização*. Todos da Editora LTr.

4. De autoria do Juiz Francisco Antonio de Oliveira: *Comentários aos Precedentes Normativos e às Orientações Jurisprudenciais do TST; Mandado de Injunção da inconstitucionalidade por omissão – Enfoques trabalhistas e Jurisprudência Manual de Audiências Trabalhistas – Doutrina, Jurisprudência, Precedentes, Orientações Jurisprudenciais e Enunciados do TST; e A Prova no Processo do Trabalho – 3ª Edição revista, atualizada e ampliada*.

# LEGISLADO X NEGOCIADO

Por Arnaldo Süssekind\*

Sob pretexto de que a legislação trabalhista, além de onerar demasiadamente o empregador, não permite flexibilizar a aplicação das normas legais, dificultando a gestão empresarial, os neoliberais têm insistido na tese de que a negociação coletiva de trabalho deve prevalecer sobre as correspondentes leis.

Essa tese pretende, assim, vulnerar a hierarquia das fontes formais de Direito, porquanto essa prevalência se configuraria não somente nas hipóteses de flexibilização autorizadas por preceitos constitucionais ou legais.

Mas não procedem, como veremos, as razões invocadas pelos neoliberais, eis que o nosso sistema legal já contempla a flexibilização de importantes aspectos da relação de emprego:

- 1 - Utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporários (Lei n. 6.019, de 1974);
- 2 - Ampla liberdade patronal para despedir os empregados (Lei n. 5.017, de 1996, que intui o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, agora substituída pela Lei n. 8.036, de 1990);
- 3 - Quebra do princípio da irredutibilidade salarial por acordo ou convenção coletiva (art. 7º, VI, da Constituição de 1988);
- 4 - Flexibilização das jornadas de trabalho, facultadas a sua redução ou compensação de horários por acordo ou convenção coletiva (art. 7º da Constituição, objeto do art. 6º da Lei n. 9.601, de 1998, que instituiu o "banco de horas");
- 5 - Ampliação da jornada de seis horas nos turnos ininterruptos de revezamento por meio de negociação coletiva (art. 7º, XIV, da Constituição);
- 6 - Contrato de trabalho provisório com ampla redução de direitos (Lei n. 9.601, de 1998);
- 7 - Trabalho a tempo parcial (MP-1.709, de 1998);
- 8 - Terceirização de serviços em determinadas hipóteses (Enunciado TST-331-redação de 18.09.2000);
- 9 - Redução das hipóteses de salário-utilidade (Lei n.10.243, de 2001);
- 10 - Suspensão de 2 a 5 meses do contrato de trabalho (MP-2.164, de 2001).

Não sou contrário a todas essas normas, mas a verdade é que elas já autorizam a flexibilização em importantes aspectos da relação de emprego. O que se me afigura impertinente é a prevalência do negociado sobre o legislado. Essa tese afronta a tradição jurídica brasileira, que é romano-germânica e não anglo-saxônica. A inovação do sistema de relações de trabalho norte-americano, onde os contratos coletivos entre empresas e sindicatos estipulam quase todas as condições de trabalho, não é pertinente. Lá, esses contratos preenchem o vazio legislativo, porque raras são as leis que dispõem sobre os direitos individuais dos trabalhadores.

É preciso considerar que o Brasil é desigualmente desenvolvido, onde regiões plenamente desenvolvidas convivem com outras em vias de desenvolvimento e com algumas preocupantemente subdesenvolvidas. Ora, só existem sindicatos fortes, capazes de negociar em posição de equilíbrio com importantes empresas nacionais e multinacionais, onde há espírito sindical. E esse dado sociológico emana espontaneamente das grandes concentrações operárias, as quais se formam onde

há desenvolvimento econômico, sobretudo no setor industrial.

Demais disto, convém assinalar que o art. 7º da Carta Magna relaciona os direitos do trabalhador, "além de outros que visem à melhoria de sua condição social", e somente em três deles admite a derrogação do comando legal pelos instrumentos da negociação coletiva. Por conseguinte, a contrário-senso, não permite a pretendida flexibilização nas demais hipóteses, até porque ela está autorizada nos dois aspectos fundamentais da relação de emprego: o salário e a jornada de trabalho. Isto sem contar que a instituição do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) confere aos empregadores, o direito potestativo de despedir, ressalvados os raros casos de estabilidade condicionada do empregado.

Cumpra poderar, ainda, que o Brasil ratificou dezenas de convenções internacionais do trabalho, cujos preceitos passaram a integrar o nosso direito positivo e não podem ser derogados pelos instrumentos da negociação coletiva. Assim – por exemplo – um acordo coletivo de trabalho não poderá reduzir o período de férias anuais a uma semana, porque a Convenção da OIT n. 132 fixa o mínimo de três semanas, com exclusão dos feriados.

O que se nos afigura adequado é que a leitura possibilite, também, a flexibilização de cláusulas do contrato individual de trabalho, estipulada *supra* ou *extra lex*, ainda que resultante da incorporação de regras do regulamento da empresa ou de instrumento da negociação coletiva, desde que visem:

- a) implementar nova tecnologia ou novos métodos de trabalho;
- b) recuperar a saúde econômico-financeira da empresa e preservar, em consequência, os respectivos empregos.

Como bem ponderou Christiano Menegatti em recente artigo sobre o tema, "quando se fala em flexibilização das normas trabalhistas é comum confundir os elevados encargos decorrentes da contratação de um funcionário com as regras que regem os contratos de trabalho" (Jornal do Brasil de 09/01/05, pág. A-14). É inquestionável que, o excesso de contribuições sociais incidentes sobre a falha de salários é que motiva algumas empresas a não registrarem empregados ou simularem sua contratação por meio de falsas cooperativas ou terceirizações impróprias.

Por que não se cogitar da alteração da base de incidência dessas contribuições, cujo valor corresponde a quase metade dos salários e objetivam o custeio do INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, SENAT, SEBRAE, INCRA e salário-educação? Essas entidades prestam bons serviços à Nação, mas não têm relação direta com contrato de trabalho. Os depósitos do FGTS constituem salário diferido e devem continuar a ser calculados sobre o salário de cada empregado. Os demais encargos, todavia, poderiam incidir sobre o lucro das empresas, inclusive as contribuições para o INSS, que hoje penalizam as que operam com muitos trabalhadores, como a construção civil, privilegiando as que auferem grandes lucros com poucos empregados.

\* Arnaldo Süssekind (Ministro aposentado do TST e titular da Academia Brasileira de Letras Jurídicas)



ANO XIII – Nº 56 – FEVEREIRO-MARÇO/2005  
**AMATRA II** (Associação dos Magistrados da Justiça  
do Trabalho da 2ª Região - Grande São Paulo e Baixada Santista).  
Av. Marquês de São Vicente, 235 - B - 10º and. - Barra Funda  
01139-001 - São Paulo - SP